



HASTA PÚBLICA PARA CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DO JARDIM MUNICIPAL DE ALPIARÇA

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo Primeiro

Entidade Contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Alpiarça; Endereço: Rua José Relvas, número 374 – 2090-106 Alpiarça; Telefone: 243559100, na modalidade de Hasta pública, aberto na sequência de Deliberação da Câmara, tomada em reunião realizada a doze de maio de dois mil e vinte e dois, no âmbito da competência prevista na alínea g) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo Segundo

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a cedência temporária do direito de exploração do Bar e Esplanada do Jardim Municipal de Alpiarça, nos termos estabelecidos no caderno de encargos.

Artigo Terceiro

Designação do Procedimento e Consulta do Processo

1. O procedimento tem a designação de “Hasta Pública para a cedência do direito de exploração do Bar e Esplanada do Jardim Municipal de Alpiarça”.
2. Os interessados poderão consultar o Edital, o programa do concurso, o caderno de encargos e a minuta do contrato a celebrar, no Balcão Único da Câmara Municipal de Alpiarça, durante o horário de expediente, desde a data do respetivo anúncio até à véspera do prazo limite para apresentação das propostas.
3. O Edital será publicado através de afixação nos Paços do Concelho e nos locais habituais e no sítio da internet do Município.
4. Durante o prazo para apresentação das propostas, todos os interessados poderão visitar o espaço destinado à exploração, mediante marcação a efetuar junto do Balcão Único da Câmara Municipal de Alpiarça, ou através de e-mail, solicitando marcação para o endereço: balcaounico@cm-alpiarca.pt.

Artigo Quarto

Concorrentes

Podem concorrer todos os interessados que preencham as condições técnicas necessárias à prossecução do contrato de cedência para o exercício da restauração.

Artigo Quinto

Forma e Modo de Apresentação das Proposta

1. A proposta, contendo os documentos exigidos, deverá ser apresentada em conformidade com o modelo em anexo ao caderno de encargos e será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, e assinada pelo concorrente ou seu representante.



2. O valor mensal proposto, que será expresso em euros, não incluirá IVA, o que deve ser expressamente mencionado, acrescendo este ao valor a pagar à taxa legal em vigor.
3. A proposta deve identificar o procedimento, indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação previsto no artigo décimo do presente Programa de Concurso, e a identificação do proponente, sendo datada e assinada.
4. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
5. Cada concorrente só pode apresentar uma proposta.
6. As propostas mantêm-se válidas pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega das propostas fixada no presente Programa de Procedimento.

Artigo Sexto

Documentos da Proposta

A proposta, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do anexo I ao caderno de encargos;
- b) Documento elaborado de acordo com o modelo constante do anexo II ao caderno de encargos, indicando o valor da retribuição mensal fixa a pagar como contrapartida da cedência do direito de exploração, devendo fornecer os elementos de identificação do concorrente, indicando o nome, número de cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva, morada da residência ou da sede;

Artigo Sétimo

Entrega das Propostas

1. As propostas podem ser entregues pessoalmente (contra recibo) ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo dar entrada no Serviço de Expediente deste Município, até às 17 horas do dia 31 de maio do ano dois mil e vinte e dois.
2. Sendo a proposta enviada por correio, o proponente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada das propostas se verificar depois de esgotado o respetivo prazo de entrega.
3. As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, identificando no exterior o proponente (nome/firma), e conter a seguinte menção: "Proposta para Hasta Pública para cedência temporária do direito de exploração do Bar e Esplanada do Jardim Municipal de Alpiarça".
4. Deverão ser entregues também, juntamente com a proposta e dentro do mesmo prazo, os documentos identificados no artigo anterior do presente Programa de Concurso.

Artigo Oitavo

Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município de Alpiarça, tendo em conta o valor mais elevado oferecido.



Artigo Nono

Ato Público

1. O ato público do concurso terá lugar no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho de Alpiarça e realizar-se-á pelas 10 horas do dia 02 de junho do ano dois mil e vinte e dois, perante um Júri designado para o efeito, por despacho da Presidente da Câmara Municipal.
2. O ato público inicia-se com a abertura das propostas, seguindo-se a apreciação das propostas recebidas.
3. Seguidamente o ato público será interrompido e o júri procederá, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
4. Só poderão intervir no ato público as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, bastando para tal, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo cartão de identificação civil, e no caso de pessoas coletivas, a exibição do respetivo cartão de identificação civil e de certidão do registo comercial atualizada, e/ou Procuração.

Artigo Décimo

Valor Base adjudicação

1. O valor base de Adjudicação são € 300,00 (trezentos euros) mensais.
2. Ao valor mensal que resultar da adjudicação acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
3. O vencimento e pagamento de cada mensalidade ocorrerão nos termos definidos no caderno de encargos.

Artigo Décimo Primeiro

Adjudicação

1. No ato público, o Júri adjudica provisoriamente a cedência de exploração a quem tiver oferecido o valor mais elevado na licitação, o qual deverá, na sequência imediata do ato público, proceder ao pagamento do valor da adjudicação, sob pena da adjudicação provisória ficar sem efeito.
2. Os documentos apresentados pelo adjudicatário serão apreciados pelo Júri, que poderá em caso de dúvidas solicitar ao adjudicatário ou a outras entidades, todos os elementos e informação indispensáveis para o esclarecimento das mesmas.
3. A adjudicação definitiva, decidida por deliberação da Câmara, será notificada ao adjudicatário simultaneamente com a marcação de data para assinatura do contrato.
4. O Município de Alpiarça reserva-se o direito de não adjudicar definitivamente a cedência de exploração, se motivos supervenientes de fundamentado interesse público o justificarem.
5. Se a não adjudicação definitiva se dever a motivo imputável ao Município de Alpiarça, a importância recebida será restituída, sem necessidade de requerimento do adjudicatário.
6. Se a não adjudicação definitiva se fundamentar em motivo imputável ao adjudicatário, perderá este o direito ao montante já pago.



6. Caso não seja apresentada nenhuma proposta, ou não seja adjudicada a cedência de exploração, a Câmara reserva-se o direito de proceder, dentro do prazo de 90 dias, ao ajuste direto do espaço, por valor não inferior ao valor base da adjudicação.

Artigo Décimo Segundo

Celebração do contrato de cedência

1. O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Alpiarça, sendo o adjudicatário notificado, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

2. No caso do adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo prova de que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação plausível de ser aceite), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo o valor já pago a favor do Município de Alpiarça.

3. A adjudicação será considerada sem efeito, revertendo o valor já pago a favor do Município de Alpiarça, se até ao dia anterior ao da celebração do contrato, o adjudicatário não prestar a caução prevista no caderno de encargos e não entregar os seguintes documentos:

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada (Finanças);
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social) regularizadas;
- Registo criminal, onde nada conste, para a finalidade de contratação pública, acerca do candidato e no caso de pessoas coletivas, certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão;

Artigo Décimo Terceiro

Foro competente

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Artigo Décimo Quarto

Casos omissos

Em tudo o que se revelar omissos, o presente concurso reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas adaptações e demais legislação aplicável.